

ANEXO 1B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PMO)

PROCEDIMENTO SELETIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a estruturação de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de Saúde do Estado do Amapá.

ANEXO 1B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PMO)

1 OBJETO

1.1 O **PROJETO** consiste na estruturação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, no regime de **CONCESSÃO**, para a construção, conservação, manutenção, fornecimento e manutenção de equipamentos e mobiliários, e prestação de **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS**.

1.2 O escopo do **PROJETO** contempla a realização de obras civis para construção das seguintes unidades, além do fornecimento de equipamentos e mobiliários, e a prestação dos **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS**:

1.2.1 Hospital das Clínicas Alberto Lima (HCAL);

1.2.2 Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP).

1.3 O escopo do **PROJETO** contempla o fornecimento de equipamentos e mobiliários, e a prestação dos **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS**:

1.3.1 Maternidade de Macapá;

1.3.2 Maternidade de Santana.

1.4 Além dos investimentos para implantação do HCAL e HEMOAP, faz parte do escopo a disponibilização de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, tecnologia da informação, mobiliários e outros, necessários à operação de todas as **UNIDADES DE SAÚDE**. As Maternidades de Macapá e Santana serão construídas diretamente pelo **ENTE DEMANDANTE** no âmbito do Novo PAC.

1.5 Os **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS** são todos os serviços, excetuando aqueles de caráter exclusivamente assistencial (“bata branca”), necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde, incluindo, mas não se limitando a serviços relacionados à infraestrutura, manutenção e gestão predial, fornecimento de insumos, vigilância, limpeza, lavanderia e equipamentos.

1.6 Sob nenhuma hipótese estão incluídos, os **SERVIÇOS ASSISTENCIAIS** diretamente relacionados ao atendimento ao paciente (“bata branca”), como os prestados pelos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e profissionais correlatos), à exceção dos **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)**.

1.7 O escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** considera **MARCOS** que contemplam a entrega dos **PRODUTOS E SERVIÇOS**, conforme segue:

1.7.1 MARCO 1 - MODELAGEM DO PROJETO: Esta etapa envolve a elaboração de um modelo detalhado que define o escopo, as especificações técnicas, os aspectos financeiros e operacionais do **PROJETO**. A modelagem também deve contemplar a estrutura de governança, identificar e avaliar os riscos, e estabelecer estratégias de mitigação, assegurando que o **PROJETO** seja viável e alinhado com os objetivos de longo prazo da concessão.

1.7.2 MARCO 2 – VALIDAÇÃO EXTERNA: A validação externa é o processo de engajar stakeholders externos, como a comunidade, órgãos reguladores e de controle, para revisar e contribuir para o **PROJETO**. Esta etapa inclui consulta pública, audiência pública, Roadshows e outras interações para coletar feedback e garantir transparência e aceitação social, bem como a obtenção de aprovações legislativas e regulatórias necessárias para avançar com o **PROJETO**.

1.7.3 MARCO 3 – LICITAÇÃO: Esta etapa é referente ao procedimento competitivo que seleciona o Concessionário com base em critérios predefinidos, como capacidade técnica, financeira e a melhor oferta de serviço.

1.7.4 MARCO 4 – ASSINATURA DO CONTRATO: Após a seleção do concessionário via procedimento licitatório, a assinatura do contrato formaliza a parceria entre o Poder Concedente e o Concessionário. O contrato estabelece os termos e condições da concessão, incluindo obrigações, metas de desempenho, prazos, mecanismos de fiscalização e acompanhamento, e as penalidades em caso de descumprimento.

1.8 O escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** abrange a possibilidade de divisão do **PROJETO** em lotes para realização de mais de uma **LICITAÇÃO**, de forma concomitante ou sucessiva, caso em que deverão ser executados todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** para cada lote.

1.9 No caso de o **PROJETO** ser dividido em lotes será devido o valor proporcional dos **PRODUTOS** para cada lote definido no **PROJETO**, de acordo com suas especificações técnicas, de modo que o valor total dos **PRODUTOS** não seja alterado.

1.10 Os produtos e demais documentos elaborados serão submetidos à análise, revisão e validação da **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** que fará o **PMO**. Previamente à submissão indicada neste item, os produtos devem passar por uma análise, discussão e revisão, entre as pessoas jurídicas que compõe o consórcio da **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** responsável pela elaboração dos referidos produtos.

1.11 Os produtos e demais documentos elaborados serão submetidos à análise da **GESTORA DO FDIRS**, seguindo às diretrizes do estatuto e políticas.

1.12 Os **MARCOS** e entregas dos **PRODUTOS** deverão atender os prazos

estipulados no cronograma previsto neste Anexo ou revisão previamente aprovada pela **GESTORA DO FDIRS**.

2 GLOSSÁRIO

2.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA: Evento presencial ou híbrido no qual os estudos e documentos do **PROJETO** são apresentados publicamente, contribuindo para a transparência e permitindo a manifestação dos participantes e interessados acerca do **PROJETO**.

2.2 CONCESSÃO: Delegação de serviços públicos à iniciativa privada em modelo de PPP, conforme Lei nº 11.079/2004. Inclui atividade de construção, equipagem, gestão, operação, manutenção e conservação das **UNIDADES DE SAÚDE** previstas no **PROJETO**.

2.3 CONCESSIONÁRIO(A): Pessoa jurídica, selecionada por meio da **LICITAÇÃO** e contratada pelo **ENTE DEMANDANTE**, responsável pela execução integral da **CONCESSÃO**, incluindo implantação, operação, manutenção, gestão e demais obrigações previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

2.4 CONTRATO: Contrato firmado entre o FDIRS e as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** para execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

2.5 CONTRATO DE CONCESSÃO: Instrumento jurídico a ser celebrado entre o **ESTADO** e o **CONCESSIONÁRIO** regulando as condições da **CONCESSÃO**.

2.6 ENTE DEMANDANTE: Órgão/Secretaria do **ESTADO** responsável pela contratação e gestão do **PROJETO**.

2.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Diretrizes do escopo, detalhamento e requisitos dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem realizados pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

2.8 ESTADO: Estado do Amapá.

2.9 FDIRS: Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável.

2.10 GESTORA DO FDIRS: Instituição responsável pela gestão, coordenação e supervisão do **PROJETO** no âmbito do **FDIRS**, conforme estatuto e políticas do FDIRS. Representada pela Vinci Compass.

2.11 INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA: Pessoa jurídica ou consórcio contratado para desenvolver os Estudos Técnicos e estruturar o **PROJETO** nos termos deste Anexo.

2.12 INVESTIDOR: Pessoa jurídica interessada em participar da **LICITAÇÃO** do **PROJETO**, potencial credor (instituições financeiras, gestoras de fundos de investimentos de crédito, entre outras) e seguradoras.

2.13 KICKOFF: Reunião inicial do **PROJETO** com todas as partes envolvidas.

2.14 LEILÃO: Procedimento licitatório conduzido com apoio da **B3** para escolha do **CONCESSIONÁRIO**.

2.15 MARCO: Etapa estrutural do Projeto que prevê entregas específicas.

2.16 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP): Modalidade de contratação entre setor público e privado para execução de obras e serviços de longo prazo para execução de obras, investimentos e serviços, mediante repartição de riscos e contraprestações públicas, conforme Lei nº 11.079/2004.

2.17 PLANO DE TRABALHO: Documento que organiza e detalha as atividades, entregas, responsabilidades, prazos e cronograma necessários para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** do **PROJETO**, servindo como instrumento de planejamento, coordenação e acompanhamento das ações a serem desempenhadas pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

2.18 PMO: INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA responsável pela Gestão do Projeto (Project Management Office) e pela coordenação das atividades e integração das equipes e demais partes.

2.19 PRODUTO: Relatórios, estudos, pareceres, apresentações e demais documentos gerados pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

2.20 PROGRAMA DE NECESSIDADES: Documento que detalha o conjunto de características físicas, funcionais e operacionais que define os ambientes, fluxos, áreas e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas para cada **UNIDADE DE SAÚDE** do **PROJETO**, servindo como referência para o planejamento, dimensionamento e elaboração das soluções de arquitetura, engenharia e operação.

2.21 PROJETO: Estruturação da **PPP** para construção, equipagem, modernização, manutenção e operação de **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS**, nas **UNIDADES DE SAÚDE**.

2.22 ROADSHOW: Apresentações realizadas a investidores para divulgação do **PROJETO**, esclarecimentos e coleta de contribuições.

2.23 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS: Serviços médicos e clínicos (“bata branca”), excluídos do escopo do **PROJETO**.

2.24 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT): Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico que podem ser incluídos no escopo da **CONCESSÃO** a critério do **ENTE DEMANDANTE**, como exames laboratoriais, imagem e hemodinâmica.

2.25 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: Serviços de consultoria, assessoria técnica, jurídica, financeira e de engenharia prestados pela **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA**.

2.26 SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS: Serviços de apoio não clínico (“bata cinza”), incluídos no escopo da PPP, tais como manutenção predial, limpeza, vigilância, lavanderia, infraestrutura, tecnologia, gestão predial e fornecimento de insumos não médicos. A critério do **ENTE DEMANDANTE**, também podem ser incluídos os **SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)**.

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS: Conjunto de atividades e estudos necessários para estruturar o **PROJETO**.

2.28 STAKEHOLDERS: Partes interessadas ou afetadas pelo **PROJETO**.

2.29 TRIBUNAIS DE CONTAS: Órgãos de controle externo responsáveis pela fiscalização do **PROJETO**.

2.30 UNIDADES DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO: Conjunto de unidades para **CONSTRUÇÃO**, incluindo o Hospital das Clínicas Alberto Lima (HCAL) e o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP);

2.31 UNIDADES DE SAÚDE PARA EQUIPAGEM: Conjunto de unidades para **EQUIPAGEM**, contemplando a Maternidade do município de Macapá e a Maternidade do município de Santana.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PAPEL DAS INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS

3.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1.1 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** responderão perante o **ENTE DEMANDANTE, GESTORA DO FDIRS** e cotistas, pelos seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao estatuto ou regulamentação aplicável.

3.1.2 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS** são listados a este documento e detalhados conforme suas especificações.

3.1.3 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** deverão promover a gestão integrada do **PROJETO**, tendo como ponto focal o líder do consórcio, alinhado ao escopo de sua especialidade, garantindo a qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** do **PROJETO**.

3.1.4 O desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** deverá se utilizar de fontes oficiais de informação, dados e informações disponibilizadas pelo **ENTE DEMANDANTE**, além de pesquisa e coleta de dados diretamente pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, incluindo visitas técnicas *in loco*.

3.1.5 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** serão responsáveis pela coleta das informações e documentos necessários à prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, incluindo realização de visitas *in loco* às instalações do **ENTE DEMANDANTE** e das **UNIDADES DE SAÚDE**.

3.1.6 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** deverão prever, em seu cronograma de atividades, agendas presenciais recorrentes no **ESTADO**. A primeira reunião deve contar, minimamente, com os participantes diretos das equipes que realizarão os estudos do **PROJETO**. As datas das visitas serão previamente acordadas entre a **GESTORA DO FDIRS, ENTE DEMANDANTE, PMO** e **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, a depender da necessidade. As reuniões deverão ser programadas com antecedência mínima de 15 dias.

3.1.7 Os dados e informações coletados deverão ser armazenados com segurança de modo a garantir que não haja vazamento e compartilhamento indevido de informações, excetuando-se aquelas que forem de cunho público.

3.1.8 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** deverão se utilizar das melhores práticas do mercado para o desenvolvimento do **PROJETO**, em suas respectivas especialidades assumidas.

3.1.9 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** deverão utilizar o template de apresentações fornecido pela **GESTORA DO FDIRS** para elaboração de materiais do projeto, garantindo a padronização visual do conteúdo. Eventuais

alterações deverão ser validadas pela **GESTORA DO FDIRS**.

3.2 São obrigações de todas as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** como papel fundamental do seu desempenho no **PROJETO**:

3.2.1 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem participar em todas as etapas do **PROJETO** necessárias ao seu sucesso, incluindo participação em atividades de validação externa, como suporte na Consulta Pública, Audiência Pública, em **TRIBUNAIS DE CONTA** e ROADSHOWS, além de assessoria técnica nos escopos sob responsabilidade de cada **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA**.

3.2.2 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem participar de reuniões, videoconferências ou conferências telefônicas, conforme demanda do **ENTE DEMANDANTE**, da **GESTORA DO FDIRS** ou do **PMO**.

3.2.3 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** são responsáveis pela preparação dos materiais de apoio necessários, como apresentações, relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos. Esses materiais devem ser elaborados com clareza, objetividade e dentro dos prazos estabelecidos, de forma a facilitar a compreensão e a tomada de decisões pelos envolvidos no **PROJETO**.

3.2.4 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem atuar de forma integrada com as demais empresas envolvidas no **PROJETO**. Isso inclui a coordenação de atividades, alinhamento de objetivos e compartilhamento de informações relevantes, visando a sinergia e a eficiência na execução do **PROJETO**.

3.2.5 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem manter uma comunicação eficiente e contínua com todas as partes envolvidas no **PROJETO**. Isso inclui a resposta rápida a dúvidas e solicitações, bem como a proatividade na comunicação de informações relevantes e atualizações sobre o andamento do **PROJETO**. Atas de reunião, comunicação por correio eletrônico, serviço de mensagens por celular, entre outros, poderão ser utilizados desde que devidamente documentados.

3.2.6 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos **PRODUTOS**, outros documentos, participação em reuniões e execução de atividades.

3.2.7 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem manter a confidencialidade de todas as informações e documentos relacionados ao **PROJETO**, não os divulgando a terceiros sem a devida autorização do **ENTE DEMANDANTE** ou da **GESTORA DO FDIRS**.

3.2.8 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem identificar, avaliar e

gerenciar os riscos associados ao **PROJETO** no escopo sob sua responsabilidade.

3.2.9 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem buscar continuamente a inovação e a melhoria dos processos e metodologias utilizadas na estruturação do **PROJETO**.

3.2.10 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** devem garantir a conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao **PROJETO**. Isso inclui a observância de requisitos legais, regulatórios e contratuais, bem como a adoção de práticas de compliance e governança corporativa.

3.3 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** podem subcontratar terceiros para a execução de partes específicas do **PROJETO**, desde que previamente aprovados pela **GESTORA DO FDIRS**. A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** deve garantir que os subcontratados possuam as qualificações necessárias e cumpram todas as obrigações estabelecidas neste Anexo. A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** permanece integralmente responsável pela qualidade, prazos e conformidade dos serviços prestados pelos subcontratados, bem como pela gestão e supervisão das atividades subcontratadas.

3.4 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** no âmbito do **FDIRS**, são segregados entre: (i) **GESTÃO DO PROJETO (PMO)**; (ii) **ECONÔMICO-FINANCEIRO**; (iii) **JURÍDICO**; (iv) **TÉCNICO-ENGENHARIA** e (v) **SOCIOAMBIENTAL**.

3.4.1 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** deverão elaborar um **PLANO DE TRABALHO**, compatível com o **CRONOGRAMA** indicado neste Anexo. Fica sob responsabilidade da **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** que fará o **PMO** a consolidação e apresentação do **PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO**, bem como a interlocução com a **GESTORA DO FDIRS**, não dispensando a interação e fornecimento de informações pelas demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** que darão subsídios ao **PLANO DE TRABALHO**.

3.4.2 Deverão ser realizadas **REUNIÕES ORDINÁRIAS** periódicas, definidas pelo **PMO** em conjunto com a **GESTORA DO FDIRS**, para o acompanhamento e controle do desenvolvimento do **PROJETO**, podendo o **ENTE DEMANDANTE** participar das referidas reuniões, ou serem agendadas reuniões específicas com participação do **ENTE DEMANDANTE**.

3.5 **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS** poderão ser realizadas, desde que alinhadas previamente e explícito o motivo pelo qual se faz necessária, sendo motivada principalmente por motivos e ações urgentes que não poderão esperar até a próxima reunião ordinária.

3.5.1 Exemplificativamente, podem ensejar a realização de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a necessidade de deliberar sobre: (i) crises ou

emergências; (ii) questões financeiras urgentes, revisão de orçamento; (iii) mudanças regulatórias ou legais, como a implementação de novas leis ou regulamentos e litígios; (iv) decisões estratégicas; (v) questões de governança, como conflitos de interesse; (vi) problemas com stakeholders, como reclamações dos entes demandantes; (vii) desempenho operacional, como metas não atingidas; e (viii) segurança e compliance, como incidentes de segurança ou resultados de auditorias que indicam a necessidade de ações corretivas urgentes.

3.6 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, sempre que necessário e solicitado pela **GESTORA DO FDIRS**, devem promover a realização de workshops técnicos presenciais, conforme a evolução do projeto, para o nivelamento de conhecimento dos integrantes do **ENTE DEMANDANTE**, acerca dos principais temas e discussões de aspectos do **PROJETO**, assim como apresentação e validação dos produtos junto ao **ENTE DEMANDANTE**.

3.7 As **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, ao final de cada **MARCO**, deverão apoiar a **GESTORA DO FDIRS** quanto à continuidade e eventuais ajustes nos **PRODUTOS** do **PROJETO**.

3.8 A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** deverá promover o serviço contínuo de assessoria ao longo de toda a execução do contrato e que seja pertinente para a estruturação, para o processo seletivo e para a contratação do **PROJETO**, nos temas de aspectos sob seu escopo de atuação, incluindo o desenvolvimento dos **PRODUTOS** e estudos que embasarão a modelagem econômico-financeira do **PROJETO**.

4 LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Produtos e Serviços	
1	Plano de Trabalho
2	Plano de Comunicação
3	Emissão de parecer técnico conclusivo dos seguintes PRODUTOS elaborados pelas INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS das frentes econômico-financeiro, jurídico e técnico-engenharia: I. Relatório de Estudo de Demanda II. Relatório de Terrenos e Imóveis III. Relatório de Diagnóstico Jurídico e Institucional IV. Relatório de Modelo Operacional V. Relatório Socioambiental VI. Relatório de Arquitetura e Engenharia VII. Relatório de Estrutura de Garantias e Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos VIII. Relatório de Avaliação Econômico-Financeira e Plano de Negócios Referencial IX. Relatório de Value for Money X. Minutas de Edital, Contrato e Anexos XI. Relatório de Justificativas sobre Minutas de Edital, Contrato e Anexos XII. Suporte nas Etapas de Consulta e Audiência Pública, Divulgação do Projeto e Roadshows XIII. Apoio à Licitação e Assinatura do Contrato XIV. Manual de Gestão do Contrato
4	Parecer Final Conclusivo da Modelagem

5 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PMO

5.1 ASSESSORAMENTO CONTÍNUO

5.1.1 A INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA deverá promover o serviço contínuo de assessoria para gerenciamento do projeto ao longo de toda a execução do contrato e que seja pertinente para a estruturação, para o processo seletivo e para a contratação do **PROJETO**, nos aspectos sob seu escopo de atuação, incluindo as atividades realizadas, a gestão e governança do **PROJETO** e a gestão dos demais estruturadores contratados e stakeholders. As atividades a serem executadas incluem, mas não se limitam a:

5.1.1.1 Planejamento do Projeto: Desenvolvimento e atualização do **PLANO DE TRABALHO**, definição de cronogramas, identificação de marcos e entregas, e estabelecimento de metas.

5.1.1.2 Coordenação e Integração: Facilitação da comunicação e colaboração entre todas as partes envolvidas, incluindo a integração das atividades das diversas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.1.1.3 Monitoramento e Controle: Acompanhamento contínuo do progresso do **PROJETO**, utilizando ferramentas e técnicas de gestão de projetos para monitorar o desempenho, identificar desvios e implementar ações corretivas.

5.1.1.4 Gestão de Riscos: Identificação, análise e monitoramento dos riscos do **PROJETO**, desenvolvimento de planos de mitigação e contingência, e atualização regular do registro de riscos.

5.1.1.5 Gestão de Mudanças: Implementação de um processo estruturado para gerenciar mudanças no escopo, cronograma do **PROJETO**, incluindo a avaliação do impacto das mudanças e a comunicação das mudanças às partes interessadas.

5.1.1.6 Gestão de Qualidade: Definição e implementação de padrões de qualidade para os **PRODUTOS** que serão desenvolvidos pelas demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.1.1.7 Gestão de Comunicação: Desenvolvimento e execução de um **PLANO DE COMUNICAÇÃO**, incluindo a realização de reuniões regulares com a equipe de comunicação do **ENTE DEMANDANTE** e a produção materiais para divulgação, como *press releases*, *papers*, resumos do **PROJETO**, entre outros.

5.1.1.8 Gestão de Stakeholders: Identificação e análise das partes interessadas, desenvolvimento de estratégias de engajamento e comunicação, e gestão das expectativas e necessidades dos stakeholders.

5.1.1.9 Elaboração de atas para todas as reuniões relacionadas ao **PROJETO**, incluindo reuniões realizadas apenas entre as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** para elaboração dos **PRODUTOS**.

5.1.2 O assessoramento é referente à elaboração de pareceres opinativos, relatórios técnicos, recomendações e demais documentos, incluindo padronização de toda a documentação e **PRODUTOS** elaborados pelas demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.1.3 Também serão solicitadas a elaboração de apresentações para as reuniões de acompanhamento mensal, prestação de contas, auditoria, e outras conforme necessário e solicitado pela **GESTORA DO FDIRS**.

5.2 PLANO DE TRABALHO

5.2.1 O **PMO**, em conjunto com as demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, antes da reunião de *kickoff*, deverá disponibilizar para validação da **GESTORA DO FDIRS** e do **ENTE DEMANDANTE** a proposta do **PLANO DE TRABALHO**. Este plano deve conter:

5.2.1.1 Procedimentos detalhados para a execução dos serviços, incluindo etapas, responsabilidades e prazos;

5.2.1.2 Cronograma detalhado, com a definição de marcos e entregas dos **PRODUTOS**, além das datas previstas para a conclusão de cada etapa do **PROJETO**;

5.2.1.3 Metodologia para execução dos serviços, descrevendo as abordagens técnicas e ferramentas que serão utilizadas para garantir a qualidade e a eficiência do trabalho;

5.2.1.4 Equipe técnica, incluindo a identificação dos profissionais envolvidos, suas qualificações, experiências e responsabilidades específicas no **PROJETO**;

5.2.1.5 Documentos a serem disponibilizados pelo **ENTE DEMANDANTE**, especificando os tipos de informações e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como os prazos para sua disponibilização;

5.2.1.6 Identificação dos pontos críticos para o **PROJETO**, incluindo possíveis riscos e desafios, e as estratégias propostas para mitigá-los;

5.2.1.7 Além dos itens acima, o **PMO** deverá apresentar um parecer técnico sobre as informações recebidas das **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, contendo eventuais revisões, pontos de melhorias e/ou atenção, entre outros para a **GESTORA DO FDIRS**.

5.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO

5.3.1 Elaborar um **PLANO DE COMUNICAÇÃO** e atualizá-lo periodicamente de forma detalhada, contendo as principais informações e benefícios do **PROJETO**. Promover uma interlocução de qualidade com os potenciais *stakeholders* e a sociedade civil, proporcionando transparência e engajamento.

5.3.2 O **PLANO DE COMUNICAÇÃO** deve ser elaborado e executado em parceria com o **ENTE DEMANDANTE**, incluindo a equipe responsável pela tomada de decisão e condução do processo licitatório, evidenciando o papel de cada interessado no **PROJETO** com o impacto por ele causado.

5.3.3 Criação de materiais de publicidade e informativos para divulgação do **PROJETO**, bem como disponibilização de informações públicas, realização de reuniões com interessados e stakeholders, audiências públicas, *roadshows* e publicação do edital do **PROJETO**.

5.3.4 Monitoramento contínuo dos eventos e notícias relativos à repercussão do **PROJETO** e apontamentos das sensibilidades e vulnerabilidades desencadeadas ao longo da estruturação que possam prejudicar o seu desenvolvimento.

5.3.5 Disponibilização de ferramenta de compartilhamento de informações e documentos no modelo virtual a ser utilizado ao longo do desenvolvimento dos **PRODUTOS** e compartilhada entre a **GESTORA DO FDIRS**, **ENTE DEMANDANTE** e demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.3.6 A manutenção e **SUPORTE** da ferramenta de compartilhamento é responsabilidade da **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** que fornecerá os manuais e orientações necessários de sua utilização à **GESTORA DO FDIRS**, **ENTE DEMANDANTE** e demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.3.7 A utilização deste ambiente atenderá as necessidades do **PROJETO** e os critérios estabelecidos pela **GESTORA DO FDIRS**, devendo permitir o acesso via web e smartphones, continuamente, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.3.8 Posteriormente na etapa de validação externa, deve ser disponibilizada de sala de informações (*data room*) e de ferramentas e softwares de compartilhamento de informações do **PROJETO** para potenciais investidores e stakeholders, definidos pela **GESTORA DO FDIRS** e **ENTE DEMANDANTE**.

5.3.9 A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** deve produzir um vídeo de divulgação para apresentar o conceito do **PROJETO** e seus benefícios para o **ENTE DEMANDANTE** e a população, incluindo pesquisa de informações

relevantes, redação de roteiro, produção, captação de imagens *in loco* na localização do **ENTE DEMANDANTE**, locução, edição, inclusão de legendas e adaptações de acessibilidade, respeitando diretrizes específicas quanto à duração, finalização e veiculação, definidos pelo **ENTE DEMANDANTE** e **GESTORA DO FDIRS**.

5.3.10 A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA**, antes da etapa de Audiência Pública, deve realizar um *media training*, com equipe especializada presencial, junto aos porta-vozes do **ENTE DEMANDANTE** para **PROJETO**.

5.4 RELATÓRIO MENSAL DE PMO

5.4.1 A **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** deve realizar o acompanhamento e evolução de todas as atividades atinentes ao **PROJETO**, com apresentação mensal de **RELATÓRIO MENSAL DE PMO** à **GESTORA DO FDIRS**, com informações e aspectos relevantes do projeto, a partir de estrutura e diretrizes previamente alinhadas junto à **GESTORA DO FDIRS**.

5.4.2 De forma complementar ao relatório mensal a **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** deve subsidiar a **GESTORA DO FDIRS** quanto ao andamento do projeto, para fins de controle e status gerencial, sempre que solicitado, incluindo a elaboração de material específico para esta finalidade.

5.4.3 O **RELATÓRIO MENSAL DE PMO** deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

5.4.3.1 Sumário Executivo: Resumo das principais atividades realizadas no período, principais resultados alcançados, e destaques relevantes.

5.4.3.2 Status do Projeto: Descrição detalhada do andamento das atividades, incluindo o progresso em relação ao cronograma, marcos atingidos, e entregas realizadas.

5.4.3.3 Gestão de Riscos: Identificação e análise dos riscos ocorridos no período, ações de mitigação implementadas, e avaliação do impacto desses riscos no projeto.

5.4.3.4 Gestão de Comunicação: Relato das atividades de comunicação realizadas, incluindo reuniões, workshops, e outros eventos de engajamento com as partes interessadas, bem como os principais pontos discutidos e decisões tomadas, incluindo o acompanhamento sobre o Plano de Comunicação.

5.4.3.5 Gestão Financeira: Se solicitado pela **GESTORA DO FDIRS**, realizar o acompanhamento do cronograma físico-financeiro do **PROJETO** em relação à

remuneração de cada **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** pelo **FDIRS**;

5.4.3.6 Próximas Etapas: Planejamento das atividades a serem realizadas no próximo período, incluindo marcos e entregas previstas, e identificação de possíveis desafios e ações de mitigação.

5.5 PARECERES

5.5.1 Serão emitidos **PARECERES** individuais para cada um dos **PRODUTOS** elaborados pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** das frentes econômico-financeira, jurídica e técnico-engenharia. Esses pareceres devem abranger:

5.5.1.1 Relatório de Estudo de Demanda

5.5.1.2 Relatório de Terrenos e Imóveis

5.5.1.3 Relatório de Diagnóstico Jurídico e Institucional

5.5.1.4 Relatório de Modelo Operacional

5.5.1.5 Relatório Socioambiental

5.5.1.6 Relatório de Arquitetura e Engenharia

5.5.1.7 Relatório de Estrutura de Garantias e Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos

5.5.1.8 Relatório de Avaliação Econômico-Financeira e Plano de Negócios Referencial

5.5.1.9 Relatório de Value for Money

5.5.1.10 Minutas de Edital, Contrato e Anexos

5.5.1.11 Relatório de Justificativas sobre Minutas de Edital, Contrato e Anexos

5.5.1.12 Suporte nas Etapas de Consulta e Audiência Pública, Divulgação do Projeto e Roadshows

5.5.1.13 Apoio à Licitação e Assinatura do Contrato

5.5.1.14 Manual de Gestão do Contrato

5.5.2 O **PMO** deverá realizar a entrega dos respectivos pareceres à **GESTORA DO FDIRS**, em no máximo, 7 (sete) dias úteis após a versão final de cada produto elaborado pelas **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**.

5.5.3 Cada parecer técnico deve conter uma análise detalhada do **PRODUTO**, identificando o atendimento às especificações dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, as necessidades e escopo do **PROJETO**, e demais aspectos pertinentes ou recomendados pela **GESTORA DO FDIRS** ou **ENTE DEMANDANTE**. Além disso, deve incluir recomendações para ajustes e melhorias, assegurando a qualidade técnica e a eficiência na elaboração dos produtos.

5.5.4 As análises jurídicas enviadas pela **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** responsável pela frente jurídica deverão ser revisadas e validadas para que a base legal aplicável esteja corretamente identificada. Além de, garantir que todas as aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO** sejam identificadas e documentadas.

5.5.5 As premissas e cálculos utilizados no modelo econômico-financeiro realizado pela **INSTITUIÇÃO ESTRUTURADORA** responsável pela frente econômico-financeira deverão ser revisados e recalculados, de modo que todas as informações e variáveis resultantes do modelo necessárias à tomada de decisão do modelo de negócio sejam apropriadas e asseguradas quanto a adequação às condições de mercado.

5.5.6 Cada parecer técnico deve ser atualizado até que o **PRODUTO** seja aprovado pelo **PMO** e disponibilizado para análise pela **GESTORA DO FDIRS**, e posteriormente pelo **ENTE DEMANDANTE**.

5.5.7 O **PMO** deve atuar de forma proativa e eficiente na revisão dos **PRODUTOS** e demais documentos (como apresentações) elaborados pelas demais **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**. Após a validação de cada produto pelo **PMO**, deve ser emitido um parecer conclusivo por **PRODUTO**.

5.5.8 O **PMO** deve atender às demandas e eventuais entregas solicitadas pela **GESTORA DO FDIRS**, para esclarecimento de aspectos relevantes ao desenvolvimento do **PROJETO**.

5.5.9 Após a elaboração de todos os **PRODUTOS** referentes ao **MARCO 1 - MODELAGEM DO PROJETO**, deve ser elaborado um **PARECER FINAL CONCLUSIVO DA MODELAGEM**, contendo minimamente:

5.5.9.1 A recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma, do acionista e *Dividend Discount Model* (DDM), dos valores máximos de contraprestação pública, da financiabilidade do projeto, tarifas, aportes públicos ou outra variável econômico-financeira relevante;

5.5.9.2 Os principais temas e pontos estratégicos dos **PRODUTOS**, incluindo, mas não se limitando, a temas de aspectos jurídico-regulatório, ambientais, de engenharia, econômico-financeiro, entre outros. A critério da **GESTORA DO FDIRS** podem ser indicados outros temas e pontos para serem detalhados pelo **PMO** no **PARECER FINAL CONCLUSIVO DA MODELAGEM**;

5.5.9.3 A identificação dos pontos críticos para a implantação do **PROJETO** e recomendação de ajustes necessários para todos os produtos recebidos pelo **PMO** oriundos das **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, bem como proposição de ações que possam gerar valor para o futuro concessionário, para o Poder Concedente e para os stakeholders;

5.5.9.4 Proposição de sistemática de modelagem do **PROJETO**;

5.5.9.5 Proposição de forma de pagamento, observadas as disposições legais;

5.5.9.6 O cronograma para o processo de implementação do **PROJETO**, de acordo com as alternativas de modelagem.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Mês/ Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Modelagem do projeto																		
Validação externa																		
Edital/ Licitação																		
Assinatura do contrato																		

* O cronograma de atividades se inicia após a assinatura do contrato junto ao **FDIRS** e a reunião de *kick-off* do projeto com as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS**, **PMO**, **ENTE DEMANDANTE** e **FDIRS**. O cronograma considera o período necessário para a aprovação dos produtos pela **GESTORA DO FDIRS**.

6.1 O prazo de validação externa pode ser alterado de acordo com procedimentos e normativos de órgãos de controle de cada **ENTE DEMANDANTE**.

7 RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

7.1 Resumo dos principais aspectos do projeto, em caráter não vinculante:

O Projeto consiste na estruturação de uma Parceria Público-Privada (PPP) na área da saúde no Estado do Amapá, a iniciativa contempla a transferência à iniciativa privada das atividades de construção, conservação, manutenção predial, fornecimento e manutenção de equipamentos e prestação de serviços não assistenciais para quatro unidades de saúde.

As unidades são:

- Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL);
- Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (Hemoap);
- Maternidades de Macapá; e
- Maternidade de Santana.

HCAL (Novo Hospital de Clínicas Alberto Lima)

O novo hospital é destinado a substituir e ampliar a capacidade do atual HCAL fundado em 1945, cuja infraestrutura é antiga e limitada frente à demanda estadual. Atualmente, mesmo após recentes ampliações, a capacidade permanece limitada (em torno de 207 leitos), o que é insuficiente para absorver a demanda crescente da população estadual.

Ainda não há definição quanto ao porte e capacidade de atendimento do novo hospital, no entanto, conceitualmente deverá incluir leitos de internação clínica, cirúrgica, UTI adulta, leitos de oncologia, observação e apoio, superando significativamente a capacidade atual de 207 leitos do HCAL antigo. O hospital deverá incluir um centro cirúrgico com múltiplas salas para procedimentos de média e alta complexidade, articulada com o pronto atendimento e com o centro cirúrgico. Os serviços ambulatoriais especializados como oncologia, nefrologia, cardiologia, reumatologia, entre outros, serão integrados à rede estadual, bem como aos serviços de diagnóstico por imagem e laboratório de análises clínicas.

O novo hospital será referência para toda a rede de atenção especializada do Amapá, incorporando serviços clínicos, cirúrgicos, UTIs, oncologia, nefrologia e diagnóstico por imagem de alta complexidade, além de serviços laboratoriais e ambulatoriais integrados.

O escopo contempla a construção integral da unidade, aquisição e manutenção de equipamentos médico-hospitalares e implantação de sistemas de tecnologia da informação, além da operação dos serviços de apoio (“bata cinza” e “bata verde”), mantendo a assistência direta sob responsabilidade do Estado. O projeto responde a um contexto de déficit histórico de leitos e sobrecarga do

sistema hospitalar, com filas, judicialização e necessidade de tratamento fora do domicílio.

Entre os principais objetivos estão a ampliação da oferta de leitos e serviços de alta complexidade, a redução de filas e tempos de espera, a melhoria da qualidade assistencial e a integração da rede de saúde. O impacto esperado abrange toda a população do Amapá (cerca de 800 mil habitantes), consolidando o HCAL como principal polo hospitalar regional.

Hemoap (Novo Instituto de Hematologia e Hemoterapia)

O novo hemocentro estadual, localizado em Macapá, irá substituir o atual Hemoap, cuja infraestrutura está defasada e insuficiente para atender à crescente demanda por sangue e hemocomponentes no estado. Trata-se do único hemocentro do Amapá, responsável por toda a cadeia de coleta, processamento, testagem e distribuição para a rede pública e privada.

O escopo envolve construção de nova unidade com fluxos adequados às normas sanitárias, aquisição de equipamentos laboratoriais e de hemoterapia, implantação de sistemas de rastreabilidade e TI, e estruturação de áreas assistenciais, técnicas, de ensino e pesquisa. Também se avalia a contratação integrada de serviços de apoio e parte dos serviços técnicos (bata verde), preservando a governança pública da política de sangue.

O projeto responde a vulnerabilidades relevantes, como estoques críticos recorrentes, necessidade de importação de sangue de outros estados e limitações operacionais da estrutura atual. A intervenção visa ampliar a capacidade produtiva, garantir segurança transfusional e fortalecer a resiliência do sistema de saúde, atendendo potencialmente toda a população do Amapá.

Maternidade de Macapá (Maternidade Tipo II – Rede Cegonha)

O escopo envolve atuação em uma maternidade de médio e alto risco em Macapá, com 151 leitos, com a obra financiada pelo Governo Federal (Novo PAC), com construção sob responsabilidade do Estado, sendo o projeto focado na equipagem e estruturação operacional.

Os 151 leitos de internação serão distribuídos da seguinte forma:

- Enfermaria Alojamento Conjunto (Alcon): 50 leitos;
- Enfermaria Alto Risco: 50 leitos;
- UTI Adulta: 10 leitos;
- UTI Neonatal (UTI Neo): 10 leitos;
- UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional): 10 leitos;

- UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru): 6 leitos;
- Suítes PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto): 10 leitos;
- CPN (Centro de Parto Normal): 5 leitos (salas).

A unidade será referência estadual para atendimento obstétrico e neonatal de maior complexidade, com UTIs materna e neonatal, unidades intermediárias e infraestrutura completa de apoio assistencial.

A iniciativa responde à sobrecarga do Hospital da Mulher Mãe Luzia, atualmente responsável pela maior parte dos partos de alto risco no estado, operando com elevada taxa de ocupação e recebendo pacientes inclusive de estados vizinhos. O novo equipamento permitirá descentralizar e ampliar a oferta de serviços, reduzindo filas e transferências.

O escopo para a PPP inclui a aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e de imagem, sistemas de TI e prestação de serviços de apoio (bata cinza e verde). Os objetivos centrais são ampliar a capacidade assistencial, reduzir mortalidade materna e neonatal, melhorar a qualidade do cuidado e fortalecer a rede regionalizada de atenção à saúde da mulher e da criança.

Maternidade de Santana (Maternidade Tipo I – Rede Cegonha)

O escopo envolve atuação em uma maternidade regional em Santana, com 102 leitos, voltada ao atendimento de gestantes de risco habitual e alto risco, além de neonatologia, incluindo UTIs e unidades intermediárias. A obra é financiada pelo Governo Federal (Novo PAC) com construção sob responsabilidade do Estado, sendo o projeto direcionado à equipagem completa e entrada em operação da unidade.

Os 102 leitos de internação serão distribuídos da seguinte forma:

- Enfermaria Alojamento Conjunto (Alcon): 27 leitos;
- Enfermaria Alto Risco: 27 leitos;
- UTI Adulta: 10 leitos;
- UTI Neonatal (UTI NEO): 10 leitos;
- UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional): 10 leitos;
- UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru): 6 leitos;
- Suítes PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto): 7 leitos;
- CPN (Centro de Parto Normal): 5 leitos.

A maternidade visa suprir o déficit de leitos obstétricos e neonatais na região

metropolitana, onde há forte concentração de atendimentos em Macapá, gerando deslocamentos e sobrecarga da rede. Sua implantação permitirá descentralizar a atenção materno-infantil, reduzir riscos assistenciais e consolidar Santana como polo regional.

O escopo para a PPP inclui a aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e de imagem, sistemas de TI e prestação de serviços de apoio (bata cinza e verde). Entre os objetivos estão a redução da mortalidade materna e neonatal, ampliação do acesso a UTIs e melhoria da qualidade e humanização do atendimento, alinhado às diretrizes da Rede Cegonha.